



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA -PE** E A EMPRESA **LM SERVIÇOS E ASSESSORIA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº CNPJ: **08.866.683/0001-76**, com sede na Rua Barbosa Lima, 460, Centro, Serrita/PE, CEP 56140-000, neste ato representado legalmente por seu presidente, José Fábio Da Cruz, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 076.XXX.XXX-02, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro o escritório de advocacia **LM SERVIÇOS E ASSESSORIA**, legalmente constituído sob o n.º **33.260.313/0001-38**, neste ato representado pela Sra. Lindaura Maria dos Santos Neta, brasileira, solteira, empresário, portadora do CPF nº. 008.XXX.XXX-67, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 007/2025, firmado em 14 (quatorze) de março de 2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA GESTÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA-PE** e que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de o referido sistema é essencial para organização, armazenamento, indexação e recuperação rápida de documentos digitalizados, contribuindo para a modernização administrativa, redução do uso de papel, maior segurança das informações e melhoria no acesso aos arquivos institucionais. Além disso, o software possibilita maior eficiência na tramitação e consulta de documentos, atendendo às necessidades operacionais dos setores da Câmara. Sendo um serviço de natureza contínua, onde o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades da Câmara Municipal de Vereadores de Serrita – PE.

O contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações, e prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos relativos à serviços de natureza contínua pelo prazo de até 10 (dez) anos, conforme consta do art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente fica aditivado a vigência, de acordo com o disposto no item 2.1 do referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



A CASA DO POVO SERRITENSE!
GESTÃO 2025/2026

Pelo presente fica renovado o valor total da contratação de R\$ 50.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Serrita - PE, 13 de março de 2026.

JOSE FABIO DA CRUZ
CONTRATANTE

LM SERVIÇOS E ASSESSORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

CPF

TESTEMUNHA 2

CPF

CAMÃRA DE VEREADORES DE SERRITA
CASA JADER BEZERRA DE MENEZES
A CASA DO POVO SERRITENSE!
GESTÃO 2025/2026